



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012 - PRODAM	
LEGISLAÇÃO A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio do Pregoeiro Haddock Petillo e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 166, de 21 de agosto de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que no local, data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço. Este pregão será regido pela Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 - que institui a modalidade Pregão, Decreto nº 21.178/2000 - que regulamenta a modalidade pregão no âmbito do Estado do Amazonas e Lei nº 8.666/93 com suas alterações, bem como o estabelecido no presente Edital e seus Anexos.	
PROCESSO DE ORIGEM: SAC 107264	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento e manutenção de solução de software para monitoramento de mídia, conforme as exigências e especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, do edital e demais anexos.
TIPO:	Menor Preço Global
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA :	23 de julho de 2012
HORA :	14:00 horas (horário de Manaus)
LOCAL:	Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110. SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA TÉCNICA.
OBTENÇÃO DO EDITAL	
PRODAM	O edital está disponível e poderá ser retirado na sede da PRODAM situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110 na sala da Comissão com a Secretária Paula Tavares, mediante solicitação escrita.
Observação	Em caso de divergências entre os avisos publicados e o disponibilizado na internet, prevalecerá o aviso disponibilizado na PRODAM, com a respectiva assinatura.
Informações adicionais: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br ou protocolado junto a Supervisão de Controle, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500 ou ainda através do fax (92) 3232-4608, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas.	
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e seus Anexos com 35 páginas	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento e manutenção de solução de software para monitoramento de mídia, conforme as exigências e especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, do edital e demais anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 2.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
 - 2.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 2.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 2.2.5. Somente poderão participar empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de 01 (um) representante, munido de:
 - a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente;
 - b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente;
 - c) Estatuto, Contrato Social ou procuração, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
 - d) Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, conforme **Anexo III – Cumprimento dos requisitos para habilitação**, facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do pregão.

Obs.: Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e, assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

4. ORIGEM DE RECURSOS

As despesas com os pagamentos do referido objeto serão custeadas com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012 - PRODAM**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012 - PRODAM**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

5.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, ao pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 1)

6.1.1. O envelope 1 – “HABILITAÇÃO” deverá conter uma via de cada um dos documentos constantes nos subitens a seguir:

6.1.2. **Habilitação Jurídica** – a documentação relativa a esta habilitação, conforme o caso consistirá de:

6.1.2.1. Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

6.1.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Observações:

- Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

6.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**- a documentação consistirá de:

6.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União (admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF nº 96 de 23/10/00), em validade.

6.1.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida pela Internet, em original, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.

6.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

6.1.4. **Qualificação Técnica**: a documentação relativa a esta qualificação consistirá de:

6.1.4.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já executou objeto semelhante ao desta licitação.

6.1.5. **Qualificação Econômico-Financeira** – a documentação relativa a esta qualificação consistirá de:

6.1.5.1. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social devidamente registrados na Junta Comercial. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação.

- 6.1.5.2. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, antes da abertura desta licitação.
- 6.1.5.3. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.
- 6.1.5.4. Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global POR LOTE de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.1.5.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), maiores que um, aplicando a seguinte fórmula:
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- 6.1.5.6. A comprovação dos subitens 6.1.5.4. e 6.1.5.5 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional habilitado e regularizado perante ao Conselho de classe.
- 6.1.5.7. Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo previsto para apresentação dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – poderão ser em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio, durante a sessão de abertura. Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 6.1.5.8. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 6.1.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 6.1.7. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos às licitantes, permanecendo como integrantes do processo licitatório.
- 6.1.8. É obrigatória a assinatura do responsável legal da licitante nas cartas de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço.
- 6.1.9. Para os documentos que não apresentarem explicitamente o seu prazo de validade, o pregoeiro considerará o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos.
- 6.1.10. Os documentos de prazo de validade indeterminado e que não contenham expressa esta observação em seu texto, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor certificando essa condição (de validade indeterminada).
- 6.1.11. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia conferida com o original por



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

membro da equipe de apoio até o segundo dia anterior a data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e proposta de preços.

- 6.1.12. Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, completos, assinados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas, devidamente numeradas, obedecido à seqüência de 1, 2, 3 e assim sucessivamente, cumprida a ordem dos documentos descrita neste Edital.
- 6.1.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, que prejudique a essência do objeto licitado, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- 6.1.14. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), com o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, poderá ser expedido pela Comissão de Registro Cadastral da PRODAM, na categoria registro completo, o que substitui os documentos da habilitação jurídica.
 - 6.1.14.1. No caso da licitante que tenha atendido todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a esta licitação e que já tenha sido deferida sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PRODAM e ainda não possua o C.R.C., deverá apresentar no seu caderno de documentos, uma Declaração expedida pela Comissão de Cadastro da PRODAM, atestando tal situação, inclusive, indicando a data do ingresso do pedido de inscrição e data do respectivo deferimento.

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” – (Envelope 2)

- 7.1. Na proposta de preços a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:
- 7.2. Proposta datilografada ou impressa, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, folhas numeradas, rubricadas e assinadas na última, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, e na expressão monetária vigente no País, isto é Real (R\$), com a descrição do objeto e condições de fornecimento. Devendo ainda, ser apresentado o preço global proposto.
- 7.3. Declaração de que a proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.
 - 7.3.1. A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do **Edital e seus Anexos**, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicadas.
 - 7.3.2. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração: a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.3.3. **Da Efetivação da Compra:** A PRODAM não se obriga a adquirir os materiais ora licitado, só o fazendo por demanda, quando houver necessidade, ocasião que será emitido **Pedido Compras**, para atendimento no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias a contar da data de cada pedido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 7.4. No preço dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas que forem necessárias para a composição do mesmo, incluindo os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos prepostos, bem como os custos referentes à segurança no trabalho, alimentação e saúde.
- 7.5. Que o preço apresentado, para efeito de julgamento, prevaleça em quanto se desenrolar este processo licitatório.
 - 7.5.1. Não se admitirá a correção dos valores pela licitante, não sendo admissível a inclusão de qualquer desconto para efeito de julgamento.
 - 7.5.2. Os preços propostos serão irreajustáveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos e encargos trabalhistas.
- 7.6. Não serão consideradas nas propostas de preços:
 - 7.6.1. A utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as licitantes.
 - 7.6.2. Oferta de vantagens não previstas neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
 - 7.6.3. Preço mensal simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com preços de mercado.
- 7.7. Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 7.8. Quando a proposta de preço não constar o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes neste Edital.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto diverso do estabelecido nesta licitação, forem omissas, contiverem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.10. Marcas e modelos deverão ser informados, obrigatoriamente, bem como as características e especificações que permitam a avaliação por parte do Pregoeiro, comprometendo-se a licitante a entregar rigorosamente os produtos descritos em sua proposta de acordo com o Edital e Anexos, sob pena de desclassificação.
- 7.11. Não serão aceitas propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou declarações genéricas tais como “produto em conformidade com o Edital”.

8. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação terá início na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. Para credenciamento, os interessados deverão apresentar-se ao pregoeiro e equipe de apoio, no dia, local e hora designados, antes do início da sessão, munidos dos documentos indicados no subitem **3.1**.
- 8.2. Após o credenciamento dos representantes presentes dar-se-á a abertura da sessão com o recebimento dos envelopes, contendo, em separado, as propostas de preços e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

os documentos de habilitação, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão por todos os credenciados, conferidas e rubricadas.

- 8.3. Após a abertura do **1º (primeiro) envelope** de proposta de preços, não mais serão admitidos novos proponentes.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. **Do item classificação:** O pregoeiro classificará a Licitante que houver oferecido o **menor preço global para sessão pública**, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em até dez por cento, em relação a proposta do primeiro, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.1.1. Quando não for verificado o mínimo de três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro, classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (considerando a proposta com menor preço), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.1.1.1. A Classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**.

9.1.2. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.1.3. **Do item de julgamento:** durante o julgamento, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

9.2. Os lances deverão ser ofertados em valores unitários com 02 (duas) casas decimais. Na hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e melhor classificadas, o critério de desempate será o sorteio para definir o licitante que fará o primeiro lance.

9.2.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. O Pregoeiro escreverá em papéis distintos uma seqüência continua de números até o limite da quantidade de propostas empatadas; dobrará os papéis e pedirá para os licitantes concorrentes empatados tirarem um deles. Aquele que tirar o papel com maior número será o vencedor.

9.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 9.2.3. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.3. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o atendimento as exigências do Edital pela licitante, em não sendo aceitáveis as propostas examinadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o próximo licitante que apresentou o menor preço;
- 9.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, **exclusivamente pelo critério de menor preço global**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na apresentação da documentação descrita no **item 6 (Documentos de Habilitação)**.
- 9.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.8. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.
- 9.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que será assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes.

10. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital. Especificamente aos itens 2 e 3 será expedido contrato – Anexo VI

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para a realização da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que se iniciará após o término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata na Sala da Comissão de Licitação da PRODAM.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.7. O recurso será encaminhado ao Pregoeiro e será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão anulá-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para a repetição dos atos, se for o caso.
- 11.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e a Autoridade Competente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2. Havendo recurso, a Autoridade Competente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 13.1. A Autoridade competente antes de determinar à contratação poderá revogar a licitação, face à razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 13.1.1. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.
 - 13.1.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação dos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento do Contrato.

14. PRAZO E GARANTIA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 14.1. O prazo para o fornecimento de materiais será conforme o especificado no item 9 – **Procedimento para fornecimento e execução do serviço** - do **Anexo I – Termo de Referência**.
- 14.2. O fornecedor deverá proceder a substituição necessária dos materiais, caso entregue com defeitos ou imperfeições.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou, depósito em conta corrente indicada pela contratada, mediante a apresentação da nota fiscal de serviço, acompanhada de todas as certidões negativas (INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Municipal) devidamente recebidas e homologadas pelo responsável designado pela PRODAM, até o 15 (décimo quinto) dia após a entrega da correspondente nota fiscal na Gerência de Finanças, com todas as exigências satisfeitas. Caso alguma das exigências não esteja cumprida o pagamento ficará retido até a satisfação total, sem qualquer ônus para a PRODAM. A sistemática para pagamento consta no item 9.5, 9.6 e 9.7 do Termo de Referência – Anexo I.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Caso a licitante adjudicada deixe de prestar os serviços nos termos e nos prazos estabelecidos neste Edital, caracterizando-se assim o inadimplemento, estará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) responder por perdas e danos ocasionados à PRODAM, os quais serão apurados com competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRODAM, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitação ou contrato com a PRODAM enquanto perdurarem os motivos

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Obedecer rigorosamente os prazos e o local de entrega, bem como as especificações do produto, objeto deste Edital.
- 17.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 17.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante as especificações dos objetos ora licitados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

17.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

17.5 Recolher os objetos licitados quando forem constatadas divergências, defeitos correndo por sua conta as despesas de embalagens, transporte, seguros, frete, etc. Se a Contratada não retirar os materiais no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação, a PRODAM se reserva o direito de cobrar taxa de armazenagem de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

18.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

18.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente o atraso advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

18.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo V – Declaração 3 - Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.**

19.2. O proponente deverá apresentar declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo IV – Declaração 2 - Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;**

- 19.3. Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela aquisição dos elementos necessários a organização de sua proposta.
- 19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 19.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.
- 19.8. A documentação relativa às empresas regidas pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e legislação complementar (Lei das Sociedades Anônimas), no que se refere ao contrato social e balanço patrimonial, deverá ser apresentada com a publicação na Imprensa Oficial.
- 19.9. O edital está disponível e poderá ser retirado na sede da PRODAM situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110 na sala da Comissão com a Secretária Paula Tavares, mediante solicitação escrita. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br ou protocolado junto a Supervisão de Controle, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500 ou ainda através do fax (92) 3232-4369, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital em tempo hábil para serem devidamente protocolados.
- 19.10. Os recursos somente poderão ser interpostos no local de funcionamento da PRODAM (endereço no item acima) das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, obedecendo aos prazos legais.
- 19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 21.178/2000 e na Lei no. 8.666/93 e suas alterações.
- 19.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.15. São partes integrantes deste edital:
- a) Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Tabela de Proposta de Preços;
 - c) Anexo III – Declaração 1 – Cumprimento dos Requisitos para habilitação;
 - d) Anexo IV – Declaração 2 - Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
 - e) Anexo V – Declaração 3 - Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

Manaus, 09 de julho de 2012

Haddock Petillo
Pregoeiro

Equipe de Apoio

Amélia Fernandes

Kleper Osório Nunes

Aprovação Assessoria Jurídica

Alderico Saraiva
Assessor Jurídico
OAB 3511



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012 - PRODAM
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Título

Fornecimento, instalação, configuração, treinamento e manutenção de solução de software para monitoramento de mídia.

2. Objetivo

Adquirir solução de software que possibilite a captura de notícias veiculadas da televisão e rádio e que seja capaz de transcrever o áudio automaticamente, viabilizando a indexação e pesquisa de palavras chaves dentro da programação das notícias monitoradas.

3. Justificativa

Para atender necessidades e demandas de clientes, a PRODAM desenvolveu solução para monitoramento de notícias impressas e divulgadas na internet, sendo necessário ampliar o escopo dessa solução para capturar e pesquisar também notícias veiculadas em rádios e na televisão.

4. Origem dos recursos

Recursos próprios

5. Tipo de licitação

Menor preço GLOBAL

6. Objeto

Contratação de licença perpétua de software para monitoramento de canais de televisão e rádio, com serviços de instalação, treinamento, manutenção, suporte e atualização tecnológica conforme as exigências deste Termo de Referência.

Item 1

Licença perpétua de software para monitoramento de canais de televisão e rádio, compreendendo a sintonia, captura, transcrição das falas para texto, gravação e distribuição



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

do conteúdo gravado, conforme detalhado neste Termo de Referência. Compreende também a instalação do software nos servidores da PRODAM e treinamento de até 10 usuários.

Quantidade: 05 (licença para 5 canais simultâneos)

Item 2

Manutenção anual das licenças, compreendendo a atualização tecnológica (fornecimento de novas versões) e o serviço de suporte com SLA definido neste Termo de Referência.

Quantidade: 01 (valor único anual, aplicável a partir do segundo ano do contrato)

Item 3

Atualização diária dos modelos de reconhecimento de fala, segmentação e classificação do orador, visando garantir e aprimorar o índice de reconhecimento da voz e a ampliação da quantidade de palavras reconhecidas.

Quantidade: 01 (valor único anual, aplicável a partir do segundo ano do contrato)

7. Visão geral da solução a ser fornecida

Deverá ser fornecida uma solução de software que tenha recursos para sintonizar automaticamente canais de televisão analógica e canais de rádio com base numa programação de horários, datas e canais parametrizados no software.

O software deverá então capturar o sinal de televisão e rádio, transcrevendo tudo o que for falado na língua portuguesa em texto, que deverá ser armazenado em conjunto com o vídeo e áudio capturados.

Ao transcrever as falas em texto, o sistema deverá interpretar o assunto ou tema do programa que está sendo capturado e verificar se palavras previamente cadastradas são pronunciadas. Caso encontre ocorrências das palavras previamente cadastradas, deverá alertar o usuário enviando email, sms ou exibindo alertas na interface do software. Esses recursos deverão ser suscetíveis de prévia configuração.

Ao final do horário do programa, ou quando houver mudança de tema/assunto, o software deverá armazenar a mídia com o conteúdo em texto indexado, possibilitando a pesquisa por palavras ou temas.

Deverá ser possível ao usuário acessar em tempo real os canais que estão sendo gravados, bem como fazer acesso a qualquer gravação ou trecho de gravação já armazenada.

O software deverá gerenciar todos os arquivos gerados, permitindo que os mesmos sejam acessados a partir de pesquisas por horário, canal, palavras chaves ou temas.

Através de webservices, o software deverá permitir o acesso a todo o conteúdo pesquisável, tal qual oferece através da interface de usuário.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Diariamente o fornecedor da solução deverá aprimorar a base de palavras reconhecidas e o mecanismo de reconhecimento da fala, através de métodos apropriados, para garantir a eficácia do software e a capacidade de reconhecimento de novas palavras e expressões.

Durante o primeiro ano de contrato, o aprimoramento do software, bem como o suporte e atualização de versão, deverá ser realizada sem custo adicional.

8. Detalhamento técnico do objeto

Item I - Licença perpétua de software para monitoramento de canais de televisão e rádio, compreendendo a sintonia, captura, transcrição das falas para texto, gravação e distribuição do conteúdo gravado, Compreende também a instalação do software nos servidores da PRODAM e treinamento de até 10 usuários.

8.1 A solução de software fornecida deve ser capaz de sintonizar canais de televisão ou rádio; capturar o vídeo e áudio dos canais sintonizados; processar o áudio gerando a transcrição das falas encontradas; comparar as palavras identificadas nas falas com palavras previamente parametrizadas no software; emitir alertas ao usuário quando perceber no áudio que está sendo processado a ocorrência de palavras previamente cadastradas; segmentar os programas de rádio e televisão capturados, classificando-os quanto ao tema ou assunto; gravar o vídeo e áudio capturado juntamente com o texto produzido; disponibilizar interface para busca de conteúdo por assunto ou tema, palavra chave, canal e horário; distribuir em tempo real, através de interface web os conteúdos que estiverem sendo capturados; distribuir, sob demanda, conteúdos já armazenados; dispor de webservice para parametrização, acesso e pesquisa ao conteúdo processado/armazenado; armazenar e gerenciar os arquivos produzidos, transferindo-os quando necessário para dispositivos de retenção prolongada

8.2 Quanto à sintonização e captura de canais de televisão e rádio:

- 8.2.1 O software deve ser compatível com placa de captura e gravação de sintonia dual (dual tuner) para dois canais simultâneos (2 canais de TV ou um canal de TV e um canal de rádio), marca Hauppauge, modelo WinTV-HVR-2200
- 8.2.2 Deve sintonizar e capturar conteúdos analógicos de operadoras de televisão a cabo e sinais abertos
- 8.2.3 Deve dispor de recursos para sintonizar canais de televisão e rádio de forma programada, em função do horário, através da interface do software fornecido..
- 8.2.4 Deve funcionar sem a necessidade de caixas sintonizadoras externas.

8.3 Quanto a parametrização do sistema para monitoramento de programas de rádio e televisão:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 8.3.1 O sistema deve permitir ao usuário a parametrização dos canais e horários que deverão ser sintonizados para aquisição e monitoramento do conteúdo;
 - 8.3.2 O usuário deverá dispor de recursos para inserir no sistema palavras, assuntos ou temas que deverão ser monitorados;
 - 8.3.3 Deverá ser possível customizar o sistema para que este envie email, sms ou apenas exiba mensagem na tela do usuário, informando a ocorrência de assunto, tema ou palavra de seu interesse, no momento em que esta for identificada na programação que estiver sendo monitorada;
 - 8.3.4 O sistema deve permitir o cadastramento de elementos característicos dos anúncios publicitários para que a ocorrência destes seja monitorada nos canais programados;
- 8.4 Quanto ao processamento do áudio para transcrição das falas encontradas:
- 8.4.1 Deverá dispor de recursos para transcrição de fala online e em tempo real, produzindo no formato texto a fala existente nos programas de televisão e rádio monitorados;
 - 8.4.2 Deve permitir também a transcrição de falas existentes em arquivos de mídia já armazenados;
 - 8.4.3 A transcrição da fala deve ser adequada à língua portuguesa falada no Brasil
 - 8.4.4 O conteúdo processado (transcrito) deverá ser segmentado e indexado em blocos que facilitem a localização, edição, anotação e exportação de vídeo e áudio para formatos comuns de mercado.
 - 8.4.5 O alerta sobre ocorrências de assuntos ou palavras monitoradas deve ser enviado imediatamente após a sua identificação pelo sistema;
 - 8.4.6 O sistema deverá realizar a transcrição da fala dos canais de televisão e rádio com índice de erro inferior a 5%, possibilitando a segmentação acústica e indexação que viabilize a classificação temática do conteúdo.
 - 8.4.7 O sistema deverá distinguir a fala dentre os diversos oradores e classificá-los quanto ao gênero (masculino/feminino)
 - 8.4.8 O sistema deve ser capaz de distinguir e tratar adequadamente os momentos de fala dos trechos da mídia com ruídos, momentos de silêncio e músicas.
 - 8.4.9 Deve possibilitar o reconhecimento de anúncios publicitários
 - 8.4.10 Deve reconhecer no mínimo 80.000 palavras da língua portuguesa falada no Brasil, com as variantes de pronúncias regionais observadas nos programas de rádio e televisão.
 - 8.4.11 A transcrição do áudio deverá incluir pontuação e capitalização.
 - 8.4.12 O resultado da transcrição deverá ser gerado ao final do programa (de rádio ou televisão) ou quando houver mudança de tema / assunto ou nova notícia, e deverá ficar acessível para consulta através da interface web e webservice, contendo toda a informação relativa a transcrição e sua respectiva classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

8.5 Quanto aos recursos que devem estar disponíveis para acesso ao conteúdo e realização de pesquisas.

- 8.5.1 O sistema deve dispor de interface WEB intuitiva com recursos para edição, pesquisa e acesso aos resultados das buscas, possibilitado ao usuário saber quais são as notícias que estão sendo capturadas em um determinado momento, bem como possibilitar a visualização / audição dos canais que estiverem sendo capturados ou a busca e visualização de programas já gravados.
- 8.5.2 Deve ser capaz de fazer buscas e retornar resultados sobre um determinado assunto/tema ou palavras que tenham sido mencionadas nos programas de televisão e rádio, gravados em um dado período.
- 8.5.3 Capacidade de fazer busca e fornecer resultados quantitativos sobre palavras que tenham sido mencionadas em programas de televisão e rádio, gravados em um dado período.
- 8.5.4 Capacidade de exibir/reproduzir trechos de programas de televisão e rádio onde forem localizadas as palavras pesquisadas, reproduzindo a mídia a partir do momento onde foi encontrada a(s) palavra(s) pesquisada(s).
- 8.5.5 Possibilitar a pesquisa de quaisquer palavras em programas de televisão ou rádios já gravados e armazenados.
- 8.5.6 O sistema deve possibilitar a seleção de um assunto e a busca / visualização de todos os conteúdos gravados, nos diversos canais, relativos ao assunto pesquisado, em um dado período de tempo.
- 8.5.7 O sistema deve permitir a visualização das imagens que estão sendo gravadas através de interface do tipo mosaico, possibilitando a seleção de uma canal específico, para ampliação da imagem e escuta do áudio
- 8.5.8 Deve ser possível visualizar as imagens com a respectiva transcrição do áudio.

8.6 Quanto ao acesso a conteúdo e realização de pesquisas através de WebServices:

- 8.6.1 Todos os recursos de pesquisa e acesso a conteúdo citados no item 8.5 e seus subitens devem estar disponíveis também através de WebServices, para viabilizar a integração do software fornecido com o sistema de Clipping desenvolvido pela PRODAM.

8.7 Outros requisitos:

- 8.7.1 O licenciamento da solução fornecida deve ser perpétuo, para sintonização, gravação, processamento e distribuição simultânea de 5 canais de televisão e/ou rádio;
- 8.7.2 O software deve ser próprio para instalação e utilização em servidor Intel com sistema operacional Microsoft Windows para desktop ou server;
- 8.7.3 Deve utilizar banco de dados relacional, padrão SQL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 8.7.4 O sistema deve dispor de recursos e interface para gerenciamento dos arquivos permitindo a automação da cópia e gravação dos programas para áreas de armazenamento de longa retenção.
- 8.7.5 O sistema deverá enviar alertas por email, sms ou mesmo na tela da aplicação sempre que uma palavra pesquisada for pronunciada durante a recepção e gravação de um programa de televisão ou rádio.
- 8.7.6 A gravação dos conteúdos adquiridos deverá ocorrer em alta qualidade, conforme a programação de horários e canais inserida através da interface de parametrização do sistema.
 - 8.7.6.1 Qualidade de gravação:
 - 8.7.6.1.1 Vídeo em MPEG-2, 720x576 pixels, 4000 kbps CBR.
 - 8.7.6.1.2 Áudio em MPEG-2 Audio Layer Part 3, 48000 Hz, 384 kbps.
 - 8.7.6.2 Qualidade de recuperação e fornecimento do conteúdo em consultas através da WEB:
 - 8.7.6.2.1 Encapsulamento FLV com codecs de vídeo H264 ou Flash Video.
 - 8.7.6.2.2 MPEG-2 Audio Layer Part 3.

8.8 Instalação:

- 8.8.1 A CONTRATADA deverá realizar a instalação de toda a solução de software nos equipamentos (servidores e storage) da PRODAM;
- 8.8.2 As licenças de sistema operacional necessárias serão fornecidas pela PRODAM, cabendo à CONTRATADA realizar a configuração das mesmas para o adequado funcionamento da sua solução de software,
- 8.8.3 O processo de instalação, configuração e testes do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de 6 semanas.

8.9 Treinamento

- 8.9.1 A CONTRATADA deverá transferir conhecimentos e capacitar até 4 colaboradores da equipe técnica da PRODAM, para administração do sistema, contemplando os conhecimentos necessários para uso das interfaces de configuração, administração dos usuários e acessos, domínio da arquitetura e componentes do sistema bem como ações para tratativas de incidentes;
- 8.9.2 Deverão ser treinados também 6 usuários, abordando todo conhecimento necessário para parametrização do sistema de busca e utilização das interfaces para recuperação das informações pesquisadas e conteúdos armazenados;
- 8.9.3 Ambos os treinamentos deverão ser agendados e programados com carga horária suficiente para a transferência dos conhecimentos a que se destinam.
- 8.9.4 Após a conclusão dos treinamentos, os mesmos serão avaliados pelos usuários e, caso sejam considerados por estes como insatisfatórios,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

deverão ser repetidos pela CONTRATADA, com a mesma carga horaria inicialmente adotada.

- 8.9.5 Os treinamentos deverão ocorrer no ambiente da PRODAM, dentro do período de 6 semanas nos quais estão sendo realizados a instalação, configuração e testes da solução.

Item 2 – Manutenção anual das licenças, compreendendo a atualização tecnológica (fornecimento de novas versões) e o serviço de suporte.

- 8.10 A CONTRATADA deverá fornecer todas as atualizações tecnológicas que vierem a ser implementadas no software ao longo da vigência do contrato;
- 8.11 A instalação das atualizações deverá ser realizada pela CONTRATADA ou por equipe técnica da PRODAM com o devido suporte da CONTRATADA..
- 8.12 Durante a vigência do contrato a ser assinado, a CONTRATADA deverá oferecer serviço de suporte técnico para atendimento e solução de incidentes que comprometam ou tornem indisponíveis as funcionalidades da solução de software fornecida.
- 8.13 O suporte técnico deverá estar disponível todos os dias úteis, entre 8 e 16 horas, horário de Manaus.
- 8.14 O suporte técnico deverá ser capaz de restabelecer o funcionamento da solução no prazo máximo de 24 horas.

Item 3 – Atualização diária dos modelos de reconhecimento de fala, segmentação e classificação do orador visando garantir e aprimorar o índice de reconhecimento da voz e a ampliação da quantidade de palavras reconhecidas.

- 8.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações diárias dos modelos de interpretação da fala e processamento de áudio para segmentação e classificação dos oradores, visando o assegurar e ampliar o índice de acerto na transcrição dos conteúdos.

9. Procedimento para fornecimento e execução do serviço

- 9.1 A entrega das mídias e licença do software, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada por ocasião da assinatura do contrato.
- 9.2 A instalação, configuração, testes e disponibilização para uso deverá ser concluída no prazo máximo de 6 semanas, a contar da assinatura do contrato.
- 9.3 A instalação deverá ocorrer na sede da PRODAM, situada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de janeiro – Manaus / AM.
- 9.4 Após a instalação, treinamento e estando em funcionamento a solução de software, a CONTRATANTE realizará a homologação da solução, verificando se todos os requisitos deste Termo de Referência foram atendidos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 9.5 A solução somente será considerada instalada e homologada para fins de pagamento após a confirmação do atendimento de todas as exigências destes Termo de Referência.
- 9.6 O pagamento do valor referente ao Item 1 - Licença perpétua de software para monitoramento de canais de televisão e rádio...” será realizada em parcela única, após a homologação da solução.
- 9.7 Após o primeiro ano do contrato, os serviços dos Itens 2 e 3 (manutenção, atualização tecnológica, suporte e atualização dos modelos de reconhecimento de fala) passarão a ser pagos, em parcela única anual, por ocasião renovação anual do contrato.
- 9.8 No primeiro ano do contrato os serviços previstos nos itens 2 e 3 devem estar cobertos pelo valor do fornecimento da licença (Item 1).

Régis Muller
Assessor Técnico

Alexandre Augusto Guedes Guimarães
Diretor Técnico

Tiago Monteiro de Paiva
Diretor Presidente

Régis Muller
Assessor Técnico

Alexandre A. Guedes Guimarães
Diretor Técnico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012-PRODAM

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca, modelo, referência	Unidade	Qtd	Valor unit.R\$	Valor total R\$
1	Licença perpétua de software para monitoramento de canais de televisão e rádio, compreendendo a sintonia, captura, transcrição das falas para texto, gravação e distribuição do conteúdo gravado, conforme detalhado neste termo de referência. Compreende também a instalação do software nos servidores da PRODAM e treinamento de até 10 usuários.		Licença perpétua por canal de captura de televisão ou rádio	05		
2	Manutenção anual das licenças, compreendendo a atualização tecnológica (fornecimento de novas versões) e o serviço de suporte com SLA definido neste Termo de Referência. Obs.: valor anual a ser praticado após o primeiro ano do contrato.		Unidade	01		
3	Atualização diária dos modelos de reconhecimento de fala, segmentação e classificação do orador visando garantir e aprimorar o índice de reconhecimento da voz e a ampliação da quantidade de palavras reconhecidas. Obs.: valor anual a ser praticado após o primeiro ano		Unidade	01		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

do contrato.					
VALOR TOTAL EM R\$ ->					

O preço para sessão pública de lances deverá ser a soma dos valores da última coluna, indicados como 'Valor Total em R\$'.

Para o item 1, deverá ser obrigatoriamente especificado a marca, modelo ou referência do produto proposto.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012

ANEXO III

DECLARAÇÃO - 1

Cumprimento dos Requisitos para Habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
ou CIC nº _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos neste procedimento licitatório

Manaus, de _____ de 2012

Nome do representante legal

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - 2

Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor

(Nome da Empresa) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012

ANEXO V

DECLARAÇÃO - 3

Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou
CIC nº _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, de _____ de 2012

Nome do representante legal:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2012

TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DE MÍDIA E, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL ACIMA CITADO, CELEBRADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de dois mil e doze, nesta cidade de Manaus, na sede da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, N.º 1937, Bairro da Praça 14, presente de um lado a **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, sociedade estadual de economia mista, criada pela Lei n.º 941 de 10/07/1970, inscrita no C.N.P.J. sob o N.º 04.407.920/0001-80, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX** nacionalidade, estado civil, (profissão), domiciliado e residente nesta cidade de Manaus – AM, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx/SSP-AM e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob o NIRE xxxxxxxxxxxx (“Sociedade”), e com última alteração contratual arquivada na JUCxxxxx sob o n.º xxxxxxxxxxxx em xxxxxxxxxxxx, inscrição no C.N.P.J do Ministério da Fazenda n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição municipal n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXX, xxxxxxxxxxxxo, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx-SSP-XX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta do Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 06/2012, na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, suas alterações e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o **fornecimento, instalação, configuração, treinamento e manutenção de solução de software para monitoramento de mídia.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS LICENÇAS DE USO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Licença perpétua de software para monitoramento de canais de televisão e rádio, compreendendo a sintonia, captura, transcrição das falas para texto, gravação e distribuição do conteúdo gravado, conforme detalhado neste Termo de Referência. Compreende também a instalação do software nos servidores da PRODAM e treinamento de até 10 usuários. Quantidade: 05 (licença para 5 canais simultâneos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Manutenção anual das licenças, compreendendo a atualização tecnológica (fornecimento de novas versões) e o serviço de suporte. Aplicável a partir do segundo ano do contrato.

Parágrafo Primeiro : Durante o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA prestará os serviços de atualização de licenças de software e suporte.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer todas as atualizações tecnológicas que vierem a ser implementadas no software ao longo da vigência do contrato, como também:

- a) A instalação das atualizações deverá ser realizada pela CONTRATADA ou por equipe técnica da PRODAM com o devido suporte da CONTRATADA..
- b) Durante a vigência do contrato a ser assinado, a CONTRATADA deverá oferecer serviço de suporte técnico para atendimento e solução de incidentes que comprometam ou tornem indisponíveis as funcionalidades da solução de software fornecida.
 - b.1) O suporte técnico deverá estar disponível todos os dias úteis, entre 8 e 16 horas, horário de Manaus.
 - b.2) O suporte técnico deverá ser capaz de restabelecer o funcionamento da solução no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA QUARTA – Atualização diária dos modelos de reconhecimento de fala, segmentação e classificação do orador visando garantir e aprimorar o índice de reconhecimento da voz e a ampliação da quantidade de palavras reconhecidas. Aplicável a partir do segundo ano do contrato.

A CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações diárias dos modelos de interpretação da fala e processamento de áudio para segmentação e classificação dos oradores, visando o assegurar e ampliar o índice de acerto na transcrição dos conteúdos.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, a quem caberá, por meio de representante especialmente designado, verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução dos serviços contratados, de acordo com o art. 67 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93.

A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e, será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o art. 70, da Lei Nº. 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação de fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximo ou remotas.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequências da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

A **CONTRATADA** é obrigada e reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar incorreções da execução ou de materiais empregados.

A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, em suma todos os gastos e encargos com mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local de serviços, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Quarto - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

Parágrafo Quinto - Observar e atender na íntegra todos os encargos, obrigações e responsabilidades da contratada previstas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2012 em especial aos discriminados no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato será, inicialmente, de 12 (doze) meses, podendo, a critério e interesse da **CONTRATANTE**, ser o prazo prorrogado, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Marca, modelo, referência	Unidade	Qtd	Valor unit.R\$	Valor total R\$
1	Licença perpétua de software para monitoramento de canais de televisão e rádio, compreendendo a sintonia, captura, transcrição das falas para texto, gravação e distribuição do conteúdo gravado. Compreende instalação do software nos servidores da PRODAM e treinamento de até 10 usuários.		Licença perpétua por canal de captura de televisão ou rádio	05		
2	Manutenção anual das licenças, compreendendo a atualização tecnológica (fornecimento de novas versões) e o serviço de suporte com SLA Obs.: valor anual a ser praticado após o primeiro ano do contrato.		Unidade	01		
3	Atualização diária dos modelos de reconhecimento de fala, segmentação e classificação do orador visando garantir e aprimorar o índice de reconhecimento da voz e a ampliação da quantidade de palavras reconhecidas.Obs.: valor anual a ser praticado após o primeiro ano do contrato.		Unidade	01		
VALOR TOTAL EM R\$ ->						

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores extraídos da tabela acima, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada e homologada pela área responsável da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR GLOBAL

O valor global deste contrato é R\$ xxxxxxxxxxx (xx).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO

Durante a **VIGÊNCIA** desse contrato (Cláusula Sexta), os valores contratados, em hipótese alguma, serão reajustados ou corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multas percentuais;
3. rescisão administrativa do contrato;
4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar;
5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Parágrafo Único: As penas acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente, assegurada à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa, bem como todas as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.

O presente contrato poderá ser rescindido:

I - ADMINISTRATIVAMENTE, PELA **CONTRATANTE**:

1. pelo não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
3. pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
4. pela cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto em desacordo com as exigências especificadas na cláusula décima quinta;
5. pelo desatendimento das determinações regulares da **FISCALIZAÇÃO** ou de seus superiores;
6. pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução punidas com multas, o qual se consistirá caracterizado:
 - 6.1 pela incidência da nova falta, em período de 15 (quinze dias), no qual já tenham sido aplicado 3 (três) multas;
 - 6.2 pela reincidência específica em falta já anteriormente punida 3 (três) vezes;
 - 6.3 pela incidência de nova falta, após a aplicação da quinta multa;
7. a decretação de falência, o pedido de concordata, a dissolução da sociedade ou a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
8. incidir a **CONTRATADA** em qualquer outra falha enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
9. por razões de interesse público.

II - AMIGAVELMENTE PELAS PARTES, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A **CONTRATANTE**.

III - JUDICIALMENTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Parágrafo Primeiro - A rescisão de que trata o item I desta cláusula será determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

Parágrafo Terceiro - A rescisão amigável, de autorização escrita e fundamental da autoridade competente, será reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A rescisão de que trata o item I da cláusula anterior, acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidas posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
3. execução, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, dos valores das multas e indenização que lhe forem devidos;
4. retenção dos créditos do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo Segundo - O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - O cessionário indicado deverá atender as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade, e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do ESTADO e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo Primeiro - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Parágrafo Segundo - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, após dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recurso para a autoridade imediatamente, no prazo de 5 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação do Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos;

1. UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de modificação, do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

2. AMIGAVELMENTE, por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

c) para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei Nº 8.666/93;

d) para prorrogação do prazo.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Parágrafo Terceiro - Incumbe, obrigatoriamente à **CONTRATADA** comunicar à **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente a **CONTRATANTE** com a comunicação das demais penalidades civis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Quitação dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do presente contrato correção à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação do presente contrato, às suas expensas, devendo providenciá-la para ocorrer no prazo de vinte (20) dias, no Diário Oficial do Estado.

VIGÉSIMA TERCEIRA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de execução de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei Nº 8.666/93.

VIGÉSIMA QUARTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie a ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A **CONTRATADA** declara conhecer regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcrita no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxxxx de 2012

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

Testemunhas: